



## LEI Nº 6.114, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores e empregados públicos do município de Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.752/2013 – vol. 2, faço saber que a Câmara de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o reajuste sobre os vencimentos e salários dos servidores e empregados públicos da Prefeitura do Município de Mauá, da seguinte forma:

- I - R\$ 100,00 (cem reais) sobre os vencimentos e salários dos servidores com jornada semanal de 40h (quarenta horas), proporcional nas demais jornadas, a partir de 1º de abril de 2023;
- II - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre os vencimentos e salários a partir de 1º de agosto de 2023; e
- III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Fica aprovado o pagamento de abono pecuniário no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para servidores e empregados públicos, no mês de julho de 2023:

Art. 3º O disposto na presente Lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais e aos proventos de aposentadoria e pensões de responsabilidade do município.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a retificar e consolidar os quadros e anexos constantes das legislações vigentes que dispõem sobre os salários e vencimentos dos servidores e empregados públicos da Prefeitura do Município de Mauá, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento do exercício de 2023 e seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de junho de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
ROBERTO RUSTICCI  
Secretário Adjunto de Administração e Modernização